

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.13.1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20240207/0001-64

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
E

O(A) SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANTÔNIO LUCIANO LIMA MORAIS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00003.20240207/0001-64 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.05.13.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, IMPORTAÇÃO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA CONTRACHEQUE ONLINE JUNTO A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, IMPORTAÇÃO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA CONTRACHEQUE ONLINE JUNTO A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICI	12.0	Mês		

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO,

COMPREENDENDO OS MÓDULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, IMPORTAÇÃO DE DADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA CONTRACHEQUE ONLINE JUNTO A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE.

DETALHAMENTO

DE

SERVIÇOS:

SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO: POSSIBILITA O CADASTRAMENTO DE PRESTADORES E SERVIÇOS AUTÔNOMOS; CONTROLE DOS DEPENDENTES E PENSIONISTAS; GERAÇÃO DE PREVIA E PROCESSAMENTO DE CALCULO MENSAL, ADIANTAMENTO, COMPLEMENTAR, 13º SALÁRIO ADIANTADO E INTEGRAL, LICENÇA PRÊMIO, FÉRIAS INDIVIDUAIS, FÉRIAS COLETIVAS, RESCISÕES INDIVIDUAIS E COLETIVAS; POSSIBILITAR GERAR 13º SALÁRIO PELA MÉDIA SALARIAL OU PELO ÚLTIMO SALÁRIO; POSSIBILITA PROCESSAMENTO DE CÁLCULOS SIMULADOS; GERENCIA OS PERÍODOS AQUISITIVOS DE FÉRIAS EM RELAÇÃO À QUANTIDADE DE DIAS DISPONÍVEIS PARA O GOZO DA MESMA, COM POSSIBILIDADE DE SE INFORMAR A DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DO GOZO DE FÉRIAS; PERMITIR CONFIGURAR O TRATAMENTO DADO ÀS FALTAS E AFASTAMENTOS NO CÁLCULO DE FÉRIAS, O TIPO DE BASE DE CÁLCULO UTILIZADOS, QUAIS OS PROVENTOS E DESCONTOS DEVEM SER CONSIDERADOS COMO AUTOMÁTICOS PARA CADA TIPO DE CÁLCULO (MENSAL/FÉRIAS/COMPLEMENTAR/13º/ETC.), AS FORMAS DE ALTERAÇÃO SALARIAL; POSSIBILITA A CONFIGURAÇÃO DE TODAS AS FÓRMULAS DE CÁLCULO, FICANDO EM CONFORMIDADE, COM O ESTATUTO DO ÓRGÃO; GERA REMESSA DE PAGAMENTO GERAL, POR SECRETARIA, SETOR E POR FONTE DE RECURSOS; POSSIBILITAR A INCLUSÃO DE VARIÁVEIS FIXAS E MENSIS; GERENCIA A LOTAÇÃO E A LOCALIZAÇÃO, INCLUSIVE DE SERVIDORES CEDIDOS, MANTENDO TODO O SEU HISTÓRICO; POSSIBILITA A PROGRESSÃO FUNCIONAL E PROMOÇÕES DE CARGOS, SEMPRE MANTENDO AS RESPECTIVAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS NO HISTÓRICO DO SERVIDOR; EFETUA O CÁLCULO AUTOMATICAMENTE DE TODOS OS VALORES RELATIVOS AO SERVIDOR E À CONTRIBUIÇÃO PATRONAL, AINDA PERMITINDO QUE SEJAM GERADOS TODOS OS RELATÓRIOS E ARQUIVOS NECESSÁRIOS, PARA OS ÓRGÃOS COMPETENTES; GERA ARQUIVOS DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRAMENTO DO PASEP, ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA; POSSIBILITAR A GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTES À FOLHA DE PAGAMENTO EM ARQUIVO PARA CRÉDITO EM CONTA NO BANCO; PERMITIR O CONTROLE DAS MOVIMENTAÇÕES DO SERVIDOR PARA INFORMAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS; GERAÇÃO DE ARQUIVO DE CONSULTA DA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DOS FUNCIONÁRIOS, PARA CADASTRAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES NO E-SOCIAL, ATRAVÉS DO LINK [HTTPS://ESOCIALLOTE.DATAPREV.GOV.BR](https://esociallote.dataprev.gov.br) CONFORME LEIUTE DISPONIBILIZADO NO PORTAL [HTTP://ESOCIALGOVBR](http://esocialgovbr); EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE TODOS OS ENCARGOS DO ÓRGÃO, BEM COMO A EMISSÃO DE GUIAS E RELATÓRIOS EM MODO GRÁFICO OU EM ARQUIVO QUANDO NECESSÁRIO; PERMITE GERENCIAR O TEMPO DE SERVIÇO EFETIVO, POSSIBILITANDO EMITIR CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO E DISPONIBILIZANDO INFORMAÇÕES PARA O CÁLCULO DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, INCLUSIVE TEMPO DE SERVIÇO FORA DO MUNICÍPIO COM EMISSÃO SEPARADA OU JUNTA; CADASTRA OS AFASTAMENTOS E LICENÇAS, POSSIBILITANDO O RETORNO AUTOMÁTICO NO FINAL DO PERÍODO DOS MESMOS; INTEGRAÇÃO AO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FREQUÊNCIA ATRAVÉS DE PONTO ELETRÔNICO POR MEIO DE LEITURA BIOMÉTRICA; INTEGRAÇÃO AO PORTAL DO SERVIDOR PERMITINDO EM TEMPO REAL E AMBIENTE VIRTUAL A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTRACHEQUES ONLINE, DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS E FICHA FINANCEIRA.

CONTRACHEQUE ONLINE: GARANTIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO COM ARMAZENAMENTO DE DADOS EM DATA CENTER, NÃO SENDO NECESSÁRIO CONTRATAR PROVEDOR DE INTERNET; APRESENTAÇÃO E LAYOUT DESENVOLVIDOS EM AMBIENTE WEB; DISPENSÁVEL QUALQUER TIPO DE INSTALAÇÃO LOCAL, FATOR QUE GERA UM CUSTO MENOR PARA A ENTIDADE PÚBLICA; DISPENSA DE CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA E EXPORTAÇÃO DE DADOS PARA A INTERNET; POSSIBILIDADE DE CONSULTA DAS INFORMAÇÕES EM QUALQUER LUGAR E A QUALQUER HORA DO DIA (SEGURANÇA DATA CENTER); TRANSFERÊNCIA DIÁRIA E A QUALQUER HORA DO DIA, EM TEMPO REAL, DAS INFORMAÇÕES; PUBLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NA INTERNET, NO SITE DO MUNICÍPIO OU ACESSADAS ATRAVÉS DO SETOR PESSOAL; INTEGRADO AO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, FACILITA A EXPORTAÇÃO DE DADOS EM TEMPO REAL; AS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS SÃO ÍNTEGRAS, PRIMÁRIAS E AUTÊNTICAS; POSSUIR UMA LINGUAGEM CLARA E ACESSÍVEL A TODOS OS CIDADÃOS; PERMITIR IMPRESSÃO EM DIVERSOS FORMATOS; DISPONIBILIZAR OS TRÊS ÚLTIMOS CONTRACHEQUES EM RELAÇÃO AO MÊS DE CONSULTA E POSSIBILITAR O CADASTRO E CONFIRMAÇÃO DE SENHA PARA OBTENÇÃO DA INFORMAÇÃO; POSSIBILITAR A ALTERAÇÃO DE SENHA E REENVIO DE SENHA PERDIDA; EMITIR FICHA FINANCEIRA E DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS ANUAIS; POSSIBILITAR A VERIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE DO CONTRACHEQUE DE FORMA ONLINE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa

de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec. de Administração e Finanças, na classificação abaixo: 0301.04.122.0003.2.007 - Gestão da Secretaria Municipal da Administração e Finanças, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.05.13.1.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLAÚSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.05.13.1.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

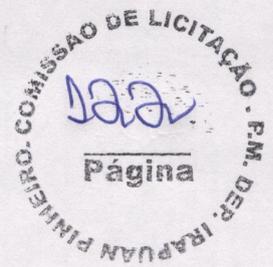
17.1. É eleito o Foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, de..... de 20.....

SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
CNPJ/MF Nº 12.464.103/0001-91
ANTÔNIO LUCIANO LIMA MORAIS
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX



Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.